

Lei nº 35 de 28 de

de 1966

Autos do Prefeito Municipal
cipal de
Orçame
forma abaixo

Faco saber que a
cipal de Beberibe, Decretos e
Comulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o orçamento vigente na
tância de Sete milhões secentos e vinte mil
em (R. \$ 7.20.000) distribuída nos títulos

de que trata o artigo seguinte;

Art. 2º O crédito de que trata esta lei será para atender aos
títulos e rubricas do orçamento em vigor
distribuído como se segue: Título I - Código 3.1.4.0.00 -
Administração Municipal - Serviços de
Luzes - Encargos Diversos - R. \$ 20.000; Título I
Código - 3.1.4.0.05 - Polícia e Segurança Pública
Encargos Gerais - Serviços de Mercadorias - R. \$ 200.000
Título IV - Código 3.1.4.0.33 - Energia Elétrica
Encargos Diversos - R. \$ 200.000; Título VII - Educação
e Cultura - Código 3.1.4.0.65 - R. \$ 200.000
VIII - Código 3.1.5.0.12 - Saúde - Serviços de
R. \$ 200.000 e, Código 3.1.4.0.85 - R. \$ 200.000 -
3.1.1.91 - Habitação e Serviços Urbanos
Pública R. \$ 1.000.000 e, Código 4.1.1.5.94
Feiras e Matadouros - Construção de

B. B. Leites

mercados Públicos Distritais - R. \$4.000.000.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e certifiquei.

Pelo da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 28 de junho de 1966.

Eu, Leuzirha de Almeida Camêlo, Escriventeia fiz este registro e certifiquei no Projeto Original e publiquei no livro de costume.

Data supra. Camêlo.

Bernardo Evangelista Ribeiro

Presidente Municipal

Jose Aparicio Camêlo

Secretário - Interino